



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME DA PROPONENTE
CNPJ Nº / CPF Nº

ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIO:

Guaiúba/CE, ____ de ____ de 2021.

PROponente



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE /DISPONIBILIDADE DE AGREGAÇÃO
COSTUREIRAS (OS) DE BAIXA RENDA.
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, Representante da pessoa jurídica _____, Inscrita no CNPJ nº _____, declaro, sob as penalidades legais, por meio desta, a capacidade instalada e disponibilidade para agregar costureiras (os) de baixa renda, preferencialmente mulheres chefes de família.

CAPACIDADE INSTALADA (número de costureiras (os) existentes	NÚMERO COSTUREIRAS AGREGAR	DE (OS) A	TOTAL DE COSTUREIRAS (OS)

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

Guaiúba/CE, ____ de ____ de 2021.

PROPONENTE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR****1. PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, declaro, sob as penalidades legais, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

Nº	Nome Completo	Grau de parentesco	Data de Nascimento	Empreg desemp	Remuneração mensal

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

Guaiúba/CE ____ de ____ de 2021.

PROPONENTE

**ANEXO V**

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL nº _____ CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE, CEP 61.890-000, através da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa(Pessoa física) _____, pessoa jurídica (pessoa física) de direito privado, inscrito no C.N.P.J/MF(CPF) sob o nº _____ com sede(residente) à _____, por seu representante legal, Sra. _____, portador do **CPF** nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 08 MIL MÁSCARAS ARTESANAIS (DE TECIDO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE A SER DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUIAIBA, FRENTE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VLR UNT	VLR TTL
1	Máscaras de uso não profissional produzida conforme as recomendações do Ministério da Saúde.	UNID		R\$ 3,60	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens/Produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor responsável, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias uteis após a entrega das máscaras, por intermédio de crédito na conta indicada pelo habilitado no cadastro, desde que apresentado o produto na quantidade e qualidade determinada acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.



3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da PMSB.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria contratante.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes as Secretarias solicitantes.

Dotações orçamentarias: a) 05.01 12 365 0018 2.024 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1111000000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO;

b) 05.01. 12 361 0017 2.020 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL / FONTE: 1111000000 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO;

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Processo de Contratação, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **5 (Cinco) dias úteis**, contados da assinatura do termo contratual, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital e anexos, e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25% (Cinte e Cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no edital e anexos, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
 - b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designado pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados Gerente de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de convocação e ao processo administrativo em questão.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do instrumento convocatório e seus anexos, da proposta de preços e deste contrato.

10.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo administrativo de dispensa de licitação emergencial.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (Três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba/CE, _____ de 2021.

JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
C.N.P.J/MF:
CONTRATADA

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____